



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

APROVADO

Em 19 de junho de 2017

Oliver
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 013/2017

O VEREADOR MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA, no exercício de suas atribuições legais, VEM apresentar à aprovação do Plenário desta Câmara **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que seja **ENCAMINHADO PROJETO DE LEI A ESTA CÂMARA DETERMINANDO A EXONERAÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO.**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em foco destina-se a conceder a isenção do IPTU, imposto de competência municipal, aos portadores de doenças graves.

O Município, através de seus legisladores, demonstra a devida preocupação com os munícipes que são acometidos por doenças de natureza grave e/ou incuráveis, nas quais o tratamento despande grande parte da renda do paciente, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

Devido a estas condições peculiares e, igualmente, pelas dificuldades financeiras que estes pacientes têm de enfrentar juntamente com o tratamento, o pagamento do IPTU configura mais uma preocupação para os enfermos que já sofrem demasiadamente com a doença, uma vez que não efetuando o pagamento do tributo, o paciente convive também com a possibilidade da perda de seu imóvel diante de um processo judicial.

Pensando nisto, entendemos que é dever do Município amparar toda a população nele residente, vindo este Projeto de Lei cumprir esta função social. Vários Municípios já criaram esse direito para o paciente com câncer e portadores de outras doenças graves.

Poderá se usado como parâmetro as doenças que são consideradas graves, aquelas elencadas no rol do art. 6º, XIV da Lei 7723/98.

Isto posto, solicito ao Plenário desta Digníssima Casa a aprovação deste requerimento, para que o mesmo seja encaminhado ao Prefeito Municipal, a fim de que o atenda no prazo legal.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2017.

Encaminhado a Comissão de *Justiça*
Finanças Orç e Educação

Em 19 de junho de 2017

Oliver
PRESIDENTE

Oliver
MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA

-Vereador-